Discurso Ministro Edson Fachin na abertura da COP 30

Senhoras e senhores, bom dia.

Convidamos a todas e a todos para que se juntem em uma união de saberes, tecnologias e humanidades. Disse o líder quilombola Antônio Bispo dos Santos, “um rio não deixa de ser um rio quando ele conflui com outro rio. Ele continua em sua essência. Essa é a grandeza da confluência”.

Hoje aqui queremos celebrar e promover a confluência. Hoje é um dia de escuta e de diálogo para o sistema de justiça sobre a emergência climática.

Queremos transformar palavras e promessas em atuações, no limite de nossas atribuições e dentro das possibilidades jurídicas. Por isso, estão aqui hoje ministros e ministras, assim como juízas e juízes, procuradorias, defensorias e advocacia.

Também nos alegramos com a presença de colegas de outros países, especialmente juízes e juízas dos estados e países amazônicos, pois eles e elas, junto à população que servem, são os primeiros guardiões e guardiãs dessa imensa floresta tropical.

Estas breves palavras de abertura são um chamado à escuta. Eis que não há concepção unitária de bem, e todos e todas devem ter um espaço à mesa.

Queremos aqui fazer uma comunhão possível e necessária entre as três vertentes do desenvolvimento sustentável, a social, a ambiental e a econômica.

Por isso a conclamação a estados, organismos internacionais, sociedade civil e ao setor privado no sentido de construirmos um futuro habitável.

Aqui nos interpela o sentido da urgência. “Aconteceu amanhã”, escreveu Günther Anders, a fim de representar no presente, por meio da literatura, as cinzas do futuro.

Por isso, com esse sentido de urgência, a crise climática é também uma crise da cultura quanto a outros modos de viver e de estar no mundo.

Cumpre aqui e agora desempenhar as tarefas que cabem ao Poder Judiciário e ao sistema de justiça, no limite de suas atribuições e nas especialidades em que operam.

Considero que devemos pensar esse papel do Poder Judiciário em duas dimensões fundantes: o Poder Judiciário como julgador, como agente que soluciona conflitos e dá respostas ao tecido social, uma vez provocado; e o Judiciário como instituição pública, responsável por sua própria governança sustentável. Em ambas as tarefas, a Justiça é capaz de induzir comportamentos e impulsionar a justiça climática.

No Brasil, o Supremo Tribunal Federal, como guardião da Constituição brasileira e dos direitos humanos e fundamentais, tem garantido uma prestação jurisdicional eficaz no campo ambiental. Temos nos pautado pelos princípios da precaução, do *in dubio pro clima* e da responsabilidade objetiva do Estado por danos causados ao sistema climático, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento sustentável e para a defesa de todas as formas de

vida, o que inclui os direitos das populações atingidas por eventos climáticos extremos, e também a defesa de defensores e defensoras de direitos ambientais. E assim procedemos com segurança jurídica, independência e fundamentação adequada.

O financiamento climático, tema tão central a essa Conferência, presidida pelo embaixador André Correa do Lago, que nos honra com a sua presença nessa mesa de abertura, este tema central a esta conferência e à sua antecessora ocorrida em Baku, também é caro ao Poder Judiciário brasileiro. O Supremo já decidiu ser inconstitucional, por exemplo, qualquer contingenciamento na área e especialmente do naquele caso que se decidiu (no precedente da ADPF 708) era o contingenciamento no “Fundo Clima”.

Nesse e em outros julgamentos, a Suprema Corte brasileira posicionou-se como um ator sensível à agenda climática, à proteção do meio ambiente e às terras indígenas. Promovendo a desintrusão, promovendo a demarcação das terras indígenas. Eis que a resistência e a existência dos povos indígenas em nosso território não pode ser dissociada da proteção ambiental.

No que diz respeito ao combate aos incêndios na Amazônia e no Pantanal”, o Tribunal também determinou (ADPF 743) planos de prevenção e combate aos incêndios e medidas urgentes respectivas. Também reconheceu falhas estruturais na política de proteção à Amazônia Legal e determinou a adoção de plano de ação metas e cronogramas.

São pequenos exemplos do exercício de uma jurisdição constitucional atenta e vigilante às mudanças climáticas, em suas variadas camadas e compreensões.

Por isso no dia de hoje, em conjunto com os tribunais superiores do Brasil, especialmente o Superior Tribunal de Justiça. E aqui ao meu lado o nosso grande timoneiro na área ambiental, ministro Herman Benjamim, nós aqui estamos para dizer que o Poder Judiciário brasileiro conclama juízes e juízas, integrantes do sistema de justiça, da américa, das américas, de todos os continentes e, portanto, do planeta, a dizerem presentes a esse desafio.

Como juízes e juízas guardiões dos direitos ambientais e, portanto, dos direitos humanos em nível interamericano e global, devemos pensar de forma universal e agir localmente, conferindo densidade e concretude à jurisprudência climática desenvolvida pelos Sistemas Global e Interamericano de Direitos Humanos.

Fizemos muito, temos muito mais a fazer.

É nosso dever também modificar as práticas internas e atuar em conjunto aos demais Poderes, no espírito do Pacto pela Transformação Ecológica assinado, no Brasil, em agosto de 2024, à época o estimado ministro Luís Roberto Barroso na presidência do Supremo Tribunal Federal. Essa iniciativa visa promover o desenvolvimento sustentável, a proteção ambiental e a justiça social.

Nós devemos também no dia de hoje, passar da exortação à responsabilização. É um esforço mandatório para que tenhamos um futuro habitável e sem retrocesso.

Propomos neste evento, a construção de uma ampla rede de cooperação, ação e transformação em prol da nossa *Pacha Mama,* o Poder Judiciário global em defesa da Casa Comum, em prol da vida humana e dos direitos da Natureza. O Dia da Justiça na COP de hoje

atende esse chamado, que é um dever ao qual nenhum de nós pode se furtar.

Um bom dia, uma boa jornada de trabalho a todos e muito obrigado pela vossa atenção.